

LEI Nº 2.384/2.003
DE 11 DE SETEMBRO DE 2.003

Autoriza o município de Uchoa a assinar convênio com a Empresa TRIVALE FOMENTO MERCANTIL LTDA e dá outras providências.

Mari Inéz Ventura Mazzi, Prefeita Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela nos termos do inciso XIII, do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Uchoa, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e aditamentos com a Empresa detentora da marca **VALECARD, TRIVALE FOMENTO MERCANTIL LTDA**, com sede em Uberlândia MG, CNPJ nº 00.604.122/00001-97, com fins de atender as necessidade e facilidades de compra do servidor publico municipal

Art. 2º - O instrumento que formalizar o convênio contera as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os parceiros e sera representado pelo **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**, em anexo.

Art. 3º - Por força do **CONVÊNIO** a ser firmado fica ainda o Executivo autorizado a determinar que se proceda ao desconto em folha de pagamento do servidor beneficiário, dos valores pelos quais os mesmos se obrigam através da aquisição de bens, serviços e despesas na **REDE VALECARD**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se
Prefeitura Municipal de Uchoa, 11 de setembro de

2.003.


MARI INEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Decretos e em seguida publicado por
afixação no local de costume


VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO